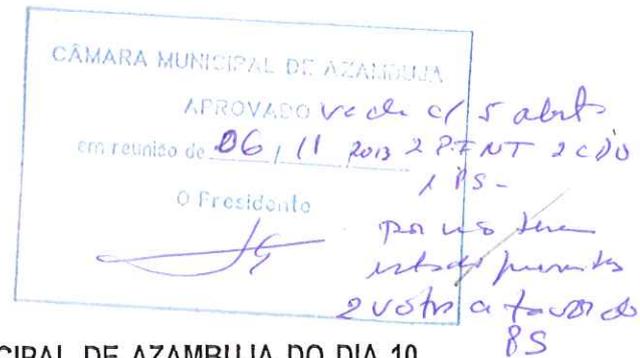


10/05/2011



--- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 10 DE MAIO DE 2011 -----

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

--- A reunião teve início às quinze horas e dez minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Joaquim António Ramos e os Srs. Vereadores Luís Manuel Abreu de Sousa, Marco António Martins Leal Pereira, Marília Henriques e Silvino Lúcio, pela Coligação "Pelo Futuro da Nossa Terra", o Sr. Vereador António Jorge Lopes e pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador Elias Gabirro.-----

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro.-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- ANÚNCIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES-----

--- O Sr. Presidente deu início à sessão cumprimentando os restantes elementos do executivo, comunicação social e público em geral. Em seguida informou a existência de duas substituições, a Sra. Vereadora Ana Ferreira seria substituída pela Sra. Vereadora Marília Henriques e o Sr. Vereador António Nobre substituído pelo Sr. Vereador Elias Gabirro -----

--- INTERVENÇÕES DO PÚBLICO -----

--- Interveio o Sr. Almeida que chamou a atenção para a inexistência de árvores que produzam zonas de sombra no Jardim Urbano. Criticou a exiguidade da distância a que são colocadas as tronqueiras face aos edifícios que criam dificuldades à passagem de pessoas fisicamente mais "avantajadas". -----

--- O Sr. Presidente reconheceu que a colocação dos bancos talvez não seja a mais conveniente face às árvores existentes, conquanto exista sombra de árvores mais frondosas e as pessoas podem sentar-se ou deitar-se na relva. Quanto ao facto de se encurtarem a traves das tronqueiras, isso poderia constituir um problema por permitir também a passagem aos touros. -----

--- Tomou a palavra a Sra. Deolinda que corroborou a opinião do Sr. Almeida relativamente à inexistência de árvores de sombra no Jardim Urbano e manifestou preocupação com o Jardim de Aveiras de Cima pelo facto da canalização não se encontrar em condições e, com o tempo quente, as plantas poderem morrer. -----

--- O Sr. Justino Cláudio pediu que lhe fosse facultado o projeto do Parque Urbano e pediu informação relativamente à empresa ganhadora da obra. -----

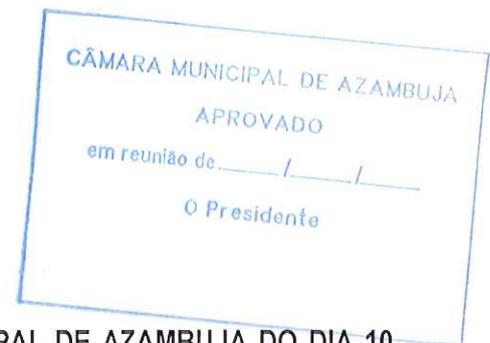
--- Em resposta, o Sr. Presidente avançou com a possibilidade de se combinar uma reunião de trabalho na Junta de Freguesia de Aveiras de Cima onde, em conjunto com os técnicos, poderiam analisar o projeto em causa. -----

--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- Foi solicitada, pelo Sr. Vice - Presidente, a inclusão, na Ordem de Trabalhos, da Proposta N° 19/VP/ 2011, respeitante à atribuição de abono para falhas a uma funcionária das escolas, o que foi aprovado por unanimidade. -----

--- O Sr. Vereador Elias Gabirro pediu informação sobre o ponto de situação das pocilgas e aviários industriais, nomeadamente quanto as entidades que os inspecionam e se existe o respetivo relatório. Comentou, também, que o cheiro nas localidades onde estão estes equipamentos é horrível.-----

--- Em seguida, o Sr. Vereador Jorge Lopes perguntou se lhe seriam disponibilizadas respostas e documentação sobre os vários assuntos relativamente aos quais tinha pedido elementos, ao que o Sr. Presidente respondeu afirmativamente.-----



**--- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 10 DE MAIO DE 2011 -----**

**--- LOCAL DA REUNIÃO** – Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

--- A reunião teve início às quinze horas e dez minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Joaquim António Ramos e os Srs. Vereadores Luís Manuel Abreu de Sousa, Marco António Martins Leal Pereira, Marília Henriques e Silvino Lúcio, pela Coligação "Pelo Futuro da Nossa Terra", o Sr. Vereador António Jorge Lopes e pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador Elias Gabirro.-----

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro.-----

**----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

**--- ANÚNCIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES-----**

--- O Sr. Presidente deu início à sessão cumprimentando os restantes elementos do executivo, comunicação social e público em geral. Em seguida informou a existência de duas substituições, a Sra. Vereadora Ana Ferreira seria substituída pela Sra. Vereadora Marília Henriques e o Sr. Vereador António Nobre substituído pelo Sr. Vereador Elias Gabirro -----

**--- INTERVENÇÕES DO PÚBLICO -----**

--- Interveio o Sr. Almeida que chamou a atenção para a inexistência de árvores que produzam zonas de sombra no Jardim Urbano. Criticou a exiguidade da distância a que são colocadas as tronqueiras face aos edifícios que criam dificuldades à passagem de pessoas fisicamente mais "avantajadas". -----

--- O Sr. Presidente reconheceu que a colocação dos bancos talvez não seja a mais conveniente face às árvores existentes, conquanto exista sombra de árvores mais frondosas e as pessoas podem sentar-se ou deitar-se na relva. Quanto ao facto de se encurtarem a traves das tronqueiras, isso poderia constituir um problema por permitir também a passagem aos touros. -----

--- Tomou a palavra a Sra. Deolinda que corroborou a opinião do Sr. Almeida relativamente à inexistência de árvores de sombra no Jardim Urbano e manifestou preocupação com o Jardim de Aveiras de Cima pelo facto da canalização não se encontrar em condições e, com o tempo quente, as plantas poderem morrer. -----

--- O Sr. Justino Cláudio pediu que lhe fosse facultado o projeto do Parque Urbano e pediu informação relativamente à empresa ganhadora da obra. -----

--- Em resposta, o Sr. Presidente avançou com a possibilidade de se combinar uma reunião de trabalho na Junta de Freguesia de Aveiras de Cima onde, em conjunto com os técnicos, poderiam analisar o projeto em causa. -----

**--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES -----**

--- Foi solicitada, pelo Sr. Vice - Presidente, a inclusão, na Ordem de Trabalhos, da Proposta N<sup>o</sup> 19/VP/ 2011, respeitante à atribuição de abono para falhas a uma funcionária das escolas, o que foi aprovado por unanimidade. -----

--- O Sr. Vereador Elias Gabirro pediu informação sobre o ponto de situação das pocilgas e aviários industriais, nomeadamente quanto as entidades que os inspecionam e se existe o respetivo relatório. Comentou, também, que o cheiro nas localidades onde estão estes equipamentos é horrível.-----

--- Em seguida, o Sr. Vereador Jorge Lopes perguntou se lhe seriam disponibilizadas respostas e documentação sobre os vários assuntos relativamente aos quais tinha pedido elementos, ao que o Sr. Presidente respondeu afirmativamente.-----

--- Continuando, o Sr. Vereador Jorge Lopes pediu informação sobre o protocolo assinado com a Casa do Povo de Alcoentre no valor de 7.500,00€; sobre o tratamento dado ao pedido de apoio apresentado pela Paróquia de Manique para a reparação do telhado da Igreja; sobre a eventual reabertura das piscinas, dado ter lido na comunicação social que as mesmas abririam em Setembro de 2011; sobre a utilização da conta caucionada, designadamente se é apenas para pagamentos a fornecedores, pedindo a respetiva relação; sobre os planos para intervenção no parque infantil situado no Jardim Urbano, danificado há mais de seis meses; e, por fim, pretendeu saber se o Sr. Presidente tinha ou não lido uma reunião no âmbito da construção de um aterro de resíduos perigosos, e se se confirmava ser a Mota Engil a promotora do investimento. -----

--- Interveio o Sr. Vereador Silvino para responder ao Sr. Elias Gabirro, dizendo ter-se deslocado a algumas localidades com o veterinário municipal, e ter constatado que uma das pessoas que vinham reclamar às reuniões de câmara, era uma das causadoras dos cheiros e das moscas. Informou também ter sido enviado ofício para a Direção de Veterinária de Santarém, onde tinha sido solicitado aos dois a legalização aguardando a Câmara o relatório.-----

--- O Sr. Vereador Elias Gabirro chamou a atenção para o facto de, independentemente das licenças em vigor, há normas sanitárias a cumprir, que não estão a ser cumpridas e, portanto, a Direção Geral de Veterinária devia ser contactada e informada do assunto.-----

--- Em resposta ao Sr. Vereador Jorge Lopes, o Sr. Presidente esclareceu que, quanto ao protocolo assinado com a Casa do Povo, é necessário que a mesma venha falar com o executivo pois, para que o processo avance, deverá ser acompanhado por um técnico da Câmara. Relativamente ao pedido da Paróquia, existem várias igrejas do concelho com problemas nos telhados, pelo que se terão de analisar as prioridades. No que concerne à reabertura das piscinas, já não será em Setembro, porque já foi feito o estudo de eficiência energética, e passou-se para a elaboração do projeto. Porém, de há dois meses para cá, o INALENTEJO decidiu que enquanto 75% das verbas do QREN não estivesse utilizada não haveria aceitação de novas candidaturas e, neste momento, essa utilização ronda os 40%, logo não podendo apresentar candidaturas. Sobre a conta caucionada aguarda-se visto do Tribunal de Contas. Sobre o aterro de resíduos perigosos disse desconhecer, mas ressaltou o facto de estes processos decorrerem nas CCDR. Quanto ao Parque Infantil admitiu existir necessidade de algumas reparações.-----

--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes para dizer que quanto às piscinas tinha ficado claro que o Presidente de Câmara estava a emendar o que tinha dito ao Mirante há cerca de três meses, no entanto sabendo que o projeto não vai ser elegível perguntava se o Sr. Presidente iria afetar recursos da EMIA para a referida reparação.-----

--- Tomou a palavra o Sr. Presidente para citar alguns dados favoráveis ao município de Azambuja constantes no Anuário dos Municípios Portugueses. Quando alguns partidos da oposição falam da gravíssima situação financeira do município seria conveniente que verificassem que as dificuldades que a Câmara de Azambuja tem, também o país tem e que no conjunto dos 308 municípios, Azambuja está classificado entre os vinte primeiros, isto apesar de em 2010 como já era sabido ter ocorrido uma brutal queda de receitas no valor de cerca de cinco milhões de euros, que se ira repercutir em anos futuros.-----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes considerou que basta olhar os Relatórios para verificar que a situação financeira se tem vindo a degradar desde 2008, nomeadamente no que diz respeito às receitas, frisando ainda que a velocidade da queda da receita era superior à da queda da despesa. O Anuário de 2009 já demonstra uma degradação face a 2008, e não serão os dados do anuário a resolver a situação de falta de dinheiro na autarquia.-----

--- Interveio o Sr. Presidente para dizer compreender o Sr. Vereador Jorge Lopes e o seu incómodo com os dados do anuário, que eram dados objetivos, qualificáveis e insuspeitos, demonstrativos da situação financeira do município, referiu ainda existirem duas fontes de receita que tinham desaparecido, o IMT e os loteamentos, e que face a essa situação não possuía capacidade para inventar receitas.-----

--- Tomou a palavra o Sr. Vereador Elias Gabirro para protestar contra o facto de só se falar de números e nunca de saber como pode o concelho desenvolver-se produzindo. Em seu entender o poder autárquico tem de mudar, tem de apostar na produtividade, geradora de empregos e de qualidade de vida para os cidadãos tornando o concelho mais rico.-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

--- **PROPOSTAS** -----

--- **1. Proposta Nº 51/ P / 2011 – ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A VODAFONE** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- *O Protocolo celebrado em 1 de Maio de 1995 entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Vodafone para utilização de uma parcela de terreno destinada à instalação de equipamentos de telecomunicações, conforme documento em anexo; -----*

--- *Que no âmbito da execução do referido protocolo se apurou a necessidade de reduzir o valor das compensações em 10 %, tendo como contrapartida a entrega antecipada do montante referente a 6 anos no valor total de 39.692,88 euros (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois euros e oitenta e oito cêntimos). -----*

--- Proponho: -----

--- *Que a Câmara delibere aprovar as alterações ao protocolo supra identificado, nos termos e condições da minuta do aditamento que junto se anexa. -----*

--- **ADITAMENTO AO PROTOCOLO**-----

--- **ENTRE:**-----

--- **CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 680009612, neste ato representada pelo Dr. Joaquim António Sousa Neves Ramos, portador do Bilhete de Identidade n.º 1286305, emitido em 21/06/2001 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, em nome desta e com poderes para o ato, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; -----  
E, -----

--- **VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais S.A.**, com sede no Parque das Nações, Avenida D. João II, Lote 1.04.01, 1998-017 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502544180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 91.068.253,00 (noventa e um milhões sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três euros), doravante designada indiferentemente por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **VODAFONE**. -----

--- Considerando que: -----

--- a) Entre o **PRIMEIRO** e a **SEGUNDA OUTORGANTES** foi celebrado um Protocolo em 1 de Maio de 1995 -----

--- b) As partes pretendem agora alterar algumas condições do referido Protocolo, conforme adiante melhor se especifica. -----

--- É livremente estipulado e de boa-fé reciprocamente aceite o presente Aditamento ao Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

--- **ARTIGO PRIMEIRO** -----

--- Pelo presente Aditamento são alteradas as Cláusulas Primeira e Sexta do Protocolo, da seguinte forma:-----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA-----

---1. O PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza a VODAFONE a utilizar uma parcela de terreno municipal com a área de 80 m<sup>2</sup>, situada no Vale do Judeu, na Freguesia de Alcoentre, art. 20 da Secção U, assinalada na planta anexa a este Protocolo. -----

--- 2. Esta autorização é feita pelo prazo de seis anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012, sendo sucessivamente renovável por simples decisão unilateral da Vodafone por mais dois períodos sucessivos de seis anos. Após o decurso dos três primeiros períodos de seis anos, o contrato pode ser livremente denunciado por qualquer das partes, por meio de envio de carta registada com aviso de receção para o domicílio da outra parte. -----

--- 3. Fica desde já consentida pelo PRIMEIRO OUTORGANTE a faculdade de a VODAFONE ceder livremente e a qualquer momento, no todo ou em parte, a sua posição contratual neste Protocolo, mediante mera comunicação para, tanto dirigida ao PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

--- CLÁUSULA SEXTA -----

--- 1. A compensação mensal é de € 551,29 (Quinhentos e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos) e deverá ser paga até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária, para a conta do PRIMEIRO OUTORGANTE com o NIB: 0010.0000.34194060101.53, junto do Banco Português do Investimento (Azambuja). Decorrido o prazo de 6 (seis) anos contados desta data, a compensação mensal será equivalente ao último valor de compensação pago pela SEGUNDA OUTORGANTE ao PRIMEIRO antes da produção dos efeitos deste Aditamento, acrescido das atualizações anuais dos últimos 6 (seis) anos de acordo com o coeficiente de atualização de rendas comerciais, publicado anualmente por portaria.-----

--- 2. A compensação será objeto de atualização anual automática de acordo com o coeficiente de atualização de rendas comerciais, que será publicado anualmente por portaria. As partes acordam, no entanto, que o valor atual da compensação referido acima não sofrerá qualquer atualização ordinária ou extraordinária durante o prazo de 6 (seis) anos contados da data de início do presente Aditamento. -----

--- 3. O PRIMEIRO OUTORGANTE deverá preencher e assinar uma minuta de enquadramento fiscal, que ficará a fazer parte integrante do presente Protocolo como ANEXO II. -----

--- 4. Incumbe ao PRIMEIRO OUTORGANTE, se aplicável nos termos da lei, proceder ao depósito de um exemplar do presente Protocolo junto das entidades competentes. -----

--- 5. Sem prejuízo do comprovativo da transferência bancária que servirá para todos os efeitos como comprovativo do pagamento das compensações ao abrigo do Protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a entregar à SEGUNDA OUTORGANTE, um documento de quitação anual ou com outra periodicidade que esta venha a solicitar, de acordo com a minuta Declaração de Quitação constante do ANEXO III. -----

--- ARTIGO SEGUNDO -----

--- 1 Todas as demais cláusulas, anexos e condições do referido Protocolo que não tenham sido expressamente alteradas neste Aditamento mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor. -----

--- 2 O presente Aditamento produzirá efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2012."-----

--- Interveio o Sr. Vereador Silvino que explique que, numa primeira fase a VODAFONE pretendia uma redução de 30% nas rendas a pagar à Câmara Municipal. Após reunião entre as partes chegou-se a uma redução de apenas 10% tendo sido também proposta a receção antecipada de seis anos de rendas. -----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes disse não perceber o porquê da Câmara Municipal ceder na redução de 10% no valor das rendas da VODAFONE, dado tratar-se de uma empresa privada que apresenta lucros. E também não perceber o porquê de se optar por receber antecipadamente seis anos de renda, o que, em seu entender era um mau negócio.-----

--- Respondeu o Sr. Vereador Silvino que a empresa está, como todas no país, a tentar reduzir custos e que pode, em qualquer momento, retirar o equipamento dos terrenos municipais o que provocaria a perda total das rendas recebidas e não só os 10%. -----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes adiantou que não seria tão fácil a empresa mudar a localização do equipamento, porque isso envolveria custos acrescidos, e continuava a achar que era um mau negócio a Câmara baixar as rendas em 10%. Pediu que lhe fosse explicado o porquê de se deixar de receber as rendas mensalmente e quis saber qual o valor da renda no primeiro mês do sétimo ano. Em seu entender seria muito mais interessante este protocolo ter sido convertido a favor das despesas de comunicação da própria autarquia-----

--- Interveio o Sr. Vereador Elias Gabirro para questionar se a Câmara tem ideia da renda que estes operadores pagam a outras entidades e referiu ter dúvidas que a Câmara Municipal não esteja a ser lesada. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 51 / P / 2011 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção (CPFNT).-----

--- **2. Proposta Nº52 / P / 2011 – CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE AVEIRAS DE CIMA – Isenção do pagamento de taxas para emissão do alvará de utilização -----**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
--- “Considerando: -----

---- *o requerimento apresentado pelo Centro Paroquial e Social de Aveiras de Cima solicitando a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização no âmbito do processo n.º 106/90-EUC que licenciou a construção do edifício destinado a Centro de Dia e Lar de Idosos;-----*

--- *que o Lar Nossa Senhora de Purificação, inaugurado em 12/7/1995 - data em que iniciou o seu funcionamento, é um equipamento destinado ao acolhimento de idosos em regime de residência e centro de dia, que se destina ao alojamento coletivo e prestação de serviços próprios ao acolhimento de idosos;-----*

--- *a especial natureza desta entidade - Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos, e que, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos - mediante a concessão de bens e a prestação de serviços, prossegue, entre outros, os objetivos de apoio à integração social e comunitária de apoio a idosos e outros dependentes – atividades que se revelam de interesse público para o Município;-----*

--- *a manifesta função social, que por todos é reconhecida, no âmbito das diversas atividades levadas a cabo por esta entidade no Município de Azambuja;-----*

--- *esta entidade beneficia de isenção de IRC, tal como consta do Despacho do Ministério das Finanças publicado na III série do Diário da República n.º 131, de 6 de Junho de 2001; -----*

---Proponho que:-----

---A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja - Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série de 27/10/2010, com a Declaração de Rectificação n.º 2255/2010, DR II Série de 5/11/2010, isentar o Centro Paroquial e Social de Aveiras de Cima do

pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização no âmbito do processo n.º 106/90-EUC que licenciou a construção do edifício destinado a Centro de Dia e Lar de Idosos.”--

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 52/P / 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3. Proposta Nº 53/P/2011 – PARQUE EMPRESARIAL DA VARZEA – Definição dos termos de referência; aprovação da minuta do contrato de planeamento par elaboração do Plano de Pormenor; período de participação pública e sujeição a avaliação ambiental estratégica**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- “Considerando que. -----

--- A Câmara Municipal de Azambuja face ao desenvolvimento económico do concelho registado nas últimas décadas, de forte instalação de atividades ligadas à distribuição e logística, pretende contribuir para a sua dinamização, através da gestão adequada dos instrumentos de ordenamento e gestão do território que adequem o espaço às suas aptidões lógicas e funcionais, ao mesmo tempo que visa promover a requalificação do centro urbano e as aptidões turísticas do Concelho; -----

--- A proximidade à cidade de Lisboa aliada às excelentes acessibilidades – rodo e ferroviárias permitiram desenvolver desde meados das décadas de 70/80, todo o sector da logística e transportes, concentrado no eixo Vila Nova da Rainha - Azambuja; -----

--- O concelho de Azambuja, mercê desses fatores, é um dos municípios que maior dinamismo e dimensão económica apresenta na região onde se insere, a Lezíria do Tejo e conforme é reconhecido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – doravante, PROTOVT, trata-se de um território particularmente vocacionado para a instalação de indústria e logística de interface entre a capital e o país, sendo ainda propenso à instalação de empresas de prestação de serviços de apoio à atividade empresarial; -----

--- É neste quadro que o PROTOVT designa esta área por Porta Norte de Lisboa e na qual, a presente proposta de Plano se fundamenta, condicionando assim os objetivos do Plano, adiante descritos; -----

--- Se torna manifesta a existência de um quadro de crescimento vincado e contínuo do concelho de Azambuja ligado à atividade empresarial, em particular centrado no eixo de Azambuja - Carregado, que impulsiona a procura de solo urbano e, como tal, contextualiza e enquadra claramente a presente proposta; -----

--- Esses objetivos implicam a promoção da alteração à classificação de solo atual do Plano Diretor Municipal de Azambuja, através da elaboração de um Plano de Pormenor destinado a criar um parque de negócios de apoio às unidades empresariais instaladas na envolvente, -----

--- A definição da área de intervenção do Plano de Pormenor a elaborar para o Parque Empresarial da Várzea - Azambuja, com uma superfície de aproximadamente 27 hectares, fundamentou-se nesses fatores, englobando a faixa de terreno ao longo da berma direita da estrada municipal de ligação da EN3 a Casais de Baixo; -----

--- A proposta de solução urbanística do futuro Plano de Pormenor para além de assegurar a necessária compatibilização com o PROTOVT, contribui para a prossecução dos objetivos gerais traçados para o Concelho, considerando-se como tais os que se encontram já definidos no quadro do processo de Revisão do PDM de Azambuja, alcançando-se, assim, um dos pressupostos do RJIGT relativo à complementaridade dos Planos e à concertação dos atos de planeamento e a interação de intervenções no Concelho de Azambuja; -----

--- É neste contexto, que os Termos de Referência do Plano de Pormenor que se anexam à presente proposta, integram três objetivos estratégicos para o Concelho: -----

- Criar um espaço articulado com a vocação da envolvente, nomeadamente na sua ligação á malha urbana de casais de Baixo, e com capacidade para oferecer instalações e serviços em falta, alicerçada numa elevada componente tecnológica;-----
- Assegurar a integração da área a estudar na sua envolvente, tendo em atenção as características paisagísticas;-----
- Criar condições para instalar na área de intervenção um parque de negócios de apoio às unidades empresariais instaladas na envolvente, suprimindo assim uma carência identificada, quer de espaços para instalação de empresas de menor dimensão, mais associadas à prestação de serviços, quer de estruturas e serviços de apoio às empresas já instaladas na proximidade. -----
- O Plano de Pormenor e os respetivos Termos de Referência, surgem já na sequência de uma convergência de objetivos definidos pelo Município de Azambuja para este território e pelo proprietário Salvador Maria de Sousa Holstein de Mello detentor de direitos privados sobre a totalidade da área de intervenção;-----
- Um dos princípios gerais que a política de ordenamento do território e de urbanismo obedece é o da contratualização, de forma a incentivar modelos de atuação baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada na concretização dos instrumentos de gestão territorial - alínea h) do artigo 5º da Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto;-----
- O procedimento da contratualização vem regulado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, doravante RJIGT - designadamente no artigo 6.º-A, estando assim consagrado, expressamente, a figura do contrato de planeamento, que associa os interessados e o Município na elaboração de um Plano, visando concertar interesses, sem alienar as responsabilidades que cabem aos Órgãos Municipais pelas opções de ocupação do território;-----
- Há convergência de interesse público e privado na concretização dos objetivos preconizados nos termos de referência do futuro plano, não havendo disponibilidade de meios internos ao Município para suportar a totalidade dos encargos de elaboração do Plano de Pormenor;-----
- Por isso, a elaboração do plano de pormenor em apreço dever-se-á apoiar num contrato para planeamento, no qual deverão constar os termos a acordar entre a Câmara Municipal de Azambuja e os promotores, a celebrar nos termos do disposto no artigo 6.º-A do RJIGT, cuja proposta de redação acompanha em anexo este documento;-----
- Proponho:-----
- 1 – A aprovação da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial da Várzea e os respetivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 E 2 do artigo 74º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);-----
- 2 – Iniciar um período de participação pública, pelo prazo de quinze dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração nos termos previstos pelo no nº 5 do artigo 6º- A, nº 2 do artigo 77º, alínea b) do nº 4 do art.º 148º e nº 2 do artigo 149º do RJIGT;-----
- 3 – A aprovação da minuta de Contrato de Planeamento em anexo;-----
- 4 – Que a Câmara delibere sujeitar o plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica."-----
- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes declarando que a proposta já traz a aprovação estratégica ambiental, como é de lei. Referiu, no entanto, existir uma cláusula no ponto 3 nº 4, que, em seu entender, pode abrir precedentes prejudiciais à autarquia por excluir outros estudos, nomeadamente do foro jurídico, devendo estes ser custeados também pelo promotor. Referiu

ainda que estes projetos chegam à mão dos vereadores com uma envolvimento que muitas vezes não corresponde à realidade, cabendo ao executivo pugnar para que sejam executados todos os pontos constantes do projeto, porque, se assim não for, o promotor privado avança apenas com o armazém e alheia-se ao cumprimento do resto do projeto - há experiências anteriores de situações análogas. Deixa à consideração do Sr. Presidente a colocação, no contrato, de cláusulas de salvaguarda do cumprimento cabal dos projetos.-----

--- Interveio o Sr. Vereador Elias Gabirro dizendo que, em seu entender, o que falta para a área entre Azambuja e Vila Nova da Rainha é um projeto global do tipo de ocupação e equipamentos.-

--- O Sr. Presidente deu ao exposto e sugeriu a alteração daquele ponto, no sentido de não existirem exclusões, ficando o promotor responsável pelo custeio de todos os estudos. Deu, entretanto, a palavra ao Sr. Arquiteto Marques dos Santos que passou a explicar que a zona empresarial de Azambuja tem a ver com a grande logística e, neste momento, os terrenos para instalação estão esgotados. Os últimos planos de pormenor apresentados não permitem a instalação de grande logística e daí serem destinados a pequenas/médias unidades de apoio às grandes logísticas. O plano de pormenor atribui usos que são específicos e que não podem ser alterados sem autorização da Câmara.-----

--- Tomou a palavra o Sr. Vereador Jorge Lopes dizendo que, para ele, o problema não é o uso, o problema é aquilo que só vai ficar construído no fim. O promotor para nos convencer embrulha bem o projeto mas, no fim, só faz metade, porque o verdadeiro ganho do concelho é a construção do Hotel e da creche. Propõe que a licença de utilização final fique condicionada à concretização de pelo menos 80% do projeto total. -----

--- O Sr. Presidente alegou que se se introduzir uma condicionante para uma parte do projeto se correrá o risco de, não sendo essa parte do projeto concretizável no imediato, todo o projeto não arranque, pondo em causa a criação de mais postos de trabalho. -----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes considerou que existem outras formulações jurídicas para chegar ao mesmo fim e, numa urbanização, também não é passada a licença de utilização se todo o projeto não estiver cumprido. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 53/P / 2011 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (CPFNT e CDU). -----

#### --- **4. Proposta Nº 54/ P / 2011 – FRENTE URBANA DE AZAMBUJA – Elaboração de Plano de Pormenor e qualificação do plano para efeitos de qualificação ambiental** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- *“Considerando:* -----

--- *A proposta 21/P/2011 aprovada em sessão de Câmara do dia 15 de Fevereiro de 2011 onde se aprovaram os termos de referência, a minuta de contrato de planeamento do Plano de Pormenor da Frente Urbana de Azambuja e se deliberou iniciar um período de participação pública sobre as deliberações anteriores;* -----

--- *A não apresentação de sugestões, informações ou outras questões no período de participação que decorreu entre 24 de Março de 2011 e de 13 de Abril de 2011 a considerar no contrato de planeamento e elaboração do PPFUA;* -----

--- *Proponho:* -----

--- *A aprovação da elaboração do Plano de Pormenor da Frente Urbana de Azambuja de acordo com o n.º 1 do artigo 74 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo DL 380/99 de 22 de Setembro na redação dada pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro.* -----

--- *Que a Câmara delibere sujeitar o plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.”*

--- Interveio o Sr. Elias Gabirro, manifestando a dúvida de a linha férrea poder vir a ser alargada e se essa situação foi acautelada.-----

--- O Sr. Presidente explicou que a REFER integra a comissão de acompanhamento. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 54/P / 2011 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e CPFNT) e uma abstenção do Grupo CDU. -----

--- **5. Proposta Nº 55/ P / 2011 – FEIRA DE MAIO – Apoio financeiro aos campinos** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- *Considerando:* -----

--- *A tradicional participação dos campinos do Ribatejo na Centenária Feira de Maio;* -----

--- *O seu indispensável envolvimento em atividades como. Esperas de Touros, Desfile pelas Ruas da Vila com Archotes, Desfile e participação nas cerimónias de Domingo e em Provas de Perícia e Condução de Cabrestos.* -----

--- *A atribuição de prémios pecuniários às atividades desenvolvidas no âmbito da Feira de Maio.--*

--- *Proponho:* -----

--- *Que para fazer face às despesas envolvidas nas citadas atividades e ao abrigo do preconizado na alínea c) do nº 4 do art.º 64º da LAL, seja atribuído um apoio financeiro até 6.500 €.”* -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 55/P / 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **6. Proposta Nº 56/ P / 2011 – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- *“Considerando que:* -----

--- *a) A Câmara Municipal deve promover uma gestão racional e eficiente dos recursos materiais ao dispor do Município, designadamente no que se refere à frota de viaturas municipais;* -----

--- *b) As exigências de racionalização e eficiência devem ser compatibilizadas com a necessidade de assegurar uma adequada flexibilidade na utilização de viaturas, designadamente no que respeita a garantir uma pronta resposta dos serviços municipais às solicitações decorrentes da atividade municipal, sem pôr em causa o rigor necessário no controlo da utilização de bens do Município,* -----

--- *Proponho:* -----

--- *Que a Câmara Municipal, no uso da competência exclusiva prevista no art. 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei das Autarquias Locais – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro delibere aprovar o Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais, anexo à presente proposta.* -----

--- **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS** -----

--- *Uma gestão racional e eficiente dos recursos ao dispor do Município passa pelo estabelecimento de regras de utilização desses recursos, designadamente no que se refere ao parque automóvel municipal e ao uso que das viaturas municipais é feito pelos trabalhadores do Município. Para tal é necessário conjugar a flexibilidade na utilização de viaturas com a consagração de garantias de uma utilização racional e eficiente e de um controlo rigoroso da mesma.* -----

--- *Assim, no uso da competência exclusiva prevista no artigo 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 6 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal aprova o seguinte regulamento.* -----

--- **CAPÍTULO I - Disposições Gerais** -----

--- **Artigo 1.º - Objeto e âmbito de aplicação** -----

---O presente regulamento estabelece o regime de gestão e utilização da frota de viaturas do Município de Azambuja. -----

--- Artigo 2.º - Princípios Gerais-----

---1. A organização e gestão das viaturas afetas ao serviço do Município de Azambuja faz-se com a observância dos seguintes princípios:-----

--- a) Racionalização, de forma a dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os meios de transporte às necessidades de serviço; -----

--- b) Eficiência, com vista à otimização dos recursos existentes à satisfação das necessidades de serviço; -----

--- c) Preferência pela aquisição de veículos económicos nas variantes de preço, custos de manutenção e desgaste, e de veículos amigos do ambiente no que respeita ao combustível utilizado, sistemas de filtragem de substâncias nocivas e materiais utilizados na sua construção.--

--- Artigo 3.º - Classificação de viaturas -----

---1. As viaturas pertencentes à frota municipal classificam-se, de acordo com a utilização a que se destinam, segundo os seguintes tipos: -----

---Viaturas de representação institucional – veículos automóveis ligeiros destinados ao uso pessoal e exclusivo do Presidente da Câmara e membros do Executivo Municipal, no exercício das suas funções; -----

--- Viaturas de atribuição individual – veículos automóveis ligeiros, para uso no exercício das suas funções, não exclusivo, dos dirigentes para o exercício do cargo, ou dos trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, e atendendo a motivos de racionalidade de meios e de eficiência, devam beneficiar de mobilidade no desempenho das suas funções, designadamente as viaturas afetas ao Serviço Municipal de Protecção Civil, Fiscalização Municipal, serviços de piquete e serviços congéneres; -----

---Viaturas de serviço geral – veículos automóveis ou motorizados, afetos a um determinado serviço municipal, ou destinados à utilização ocasional por parte dos serviços, mediante requisição, para o desempenho regular e contínuo das suas atribuições; -----

--- Viaturas de serviços especiais – veículos destinados à realização de tarefas específicas e manuseados por pessoal especialmente habilitado, tais como veículos pesados de passageiros e de carga, máquinas de movimentação de terra, corte de mato e pavimentação, entre outros. -----

---2. As viaturas referidas na alínea b) do número anterior são afetas ao serviço geral da unidade orgânica a que pertencem, independentemente do facto de estarem atribuídas ao uso de um funcionário em concreto. -----

--- CAPÍTULO II - UTILIZAÇÃO DE VIATURAS -----

--- Artigo 4.º - Competências -----

--- 1. A gestão corrente da frota municipal é da competência do departamento responsável pelo serviço de transportes e oficinas, a quem cabe destinar e autorizar a utilização de viaturas pelos serviços. -----

--- 2. Compete ao serviço de transportes e oficinas, em relação às viaturas parqueadas no Parque Oficial Municipal: -----

--- Assegurar a limpeza e conservação corrente das viaturas; -----

--- Realizar as reparações mecânicas que se mostrem necessárias à circulação do veículo em condições de segurança; -----

--- Assegurar a manutenção das viaturas e o cumprimento dos planos de revisão e de lubrificação e de inspeção periódica obrigatória. -----

--- Verificar o preenchimento das condições de segurança e de circulação antes de cada utilização do veículo, no que se refere a nível de óleo, água, pressão dos pneus, documentos e equipamentos legalmente exigidos para a circulação do veículo. -----

--- Artigo 5.º - Âmbito da utilização -----

--- As viaturas municipais só podem ser utilizadas no desempenho das funções compreendidas no âmbito das atribuições do Município, não podendo ser utilizadas para fins particulares dos utilizadores.-----

--- Artigo 6.º - Parqueamento -----

--- 1. Fora dos períodos de utilização, as viaturas municipais são parqueadas nas instalações do Parque Oficial Municipal destinadas a esse fim. -----

--- 2. Excecionalmente, por conveniência de serviço, e mediante informação fundamentada do dirigente máximo serviço de transportes e oficinas, podem as viaturas municipais parquear em local diferente, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com o pelouro dos transportes e oficinas. -----

--- 3. O disposto no n.º 1 não se aplica às viaturas de representação institucional e às viaturas de atribuição individual, exceto durante o período de férias do respetivo titular, em que deverão ser colocadas à disposição da frota municipal como reforço. -----

--- Artigo 7.º - Afetação -----

--- 1. A afetação de viaturas segundo o regime previsto no artigo 3.º é feita por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta os princípios enunciados no artigo 2.º. -----

--- 2. O despacho referido no número anterior conterá os seguintes elementos: -----

--- Identificação de cada viatura pela matrícula; -----

--- Indicação da unidade orgânica ou membro do executivo municipal ao serviço da qual a viatura está afeta; -----

--- Indicação, no caso de atribuição individual, do funcionário a que cada viatura está atribuída bem como dos motivos que fundamentam a atribuição individual. -----

--- Artigo 8.º - Condutores -----

--- 1. As viaturas municipais só podem ser conduzidas por trabalhadores do Município afetos ao serviço de transportes, detentores de habilitação legal para a condução de veículos e com a função de motoristas. -----

--- 2. O disposto no número anterior não se aplica à condução de viaturas de representação institucional e de atribuição individual, de viaturas afetas ao Serviço Municipal de Protecção Civil e à Fiscalização Municipal, bem como aos casos de autocondução previstos no artigo seguinte. --

--- Artigo 9.º - Autocondução -----

--- 1. As viaturas municipais podem ser conduzidas pelo trabalhador do Município que as requisite, em regime de autocondução, mediante requisição do serviço a que pertence, sempre que se verificar um dos seguintes pressupostos: -----

--- Necessidade de utilização de mais viaturas do que os motoristas existentes; -----

--- Impossibilidade de compatibilizar o horário de utilização da viatura com o horário de trabalho dos motoristas; -----

--- Quando a autocondução se mostrar o regime mais adequado, por razões de conveniência de serviço e de economia de recursos. -----

--- 2. A utilização de viaturas em regime de autocondução depende de detenção de título legal de habilitação a conduzir a viatura em causa e de inexistência de quaisquer sanções que tenham como efeito a inibição de condução. -----

--- Artigo 10.º - Obrigações do condutor -----

- Constitui obrigação dos condutores de viaturas municipais, independentemente da modalidade de utilização: -----
- Cumprir as regras do Código da Estrada e demais legislação aplicável; -----
- Zelar pelo bom estado de conservação do veículo; -----
- Participar qualquer dano, anomalia, furto, roubo ou falta de componentes e acessórios; -----
- Respeitar o percurso e horário autorizados, tempo de estadia e outras condições previstas na requisição ou ordem de serviço: -----
- Efetuar o registo diário de utilização de viaturas, nos termos do artigo 13.º. -----
- Artigo 11º - Abastecimento de viaturas -----
- 1. Os veículos municipais serão abastecidos nas estações de serviço da empresa com a qual o Município tenha contrato de fornecimento, mediante a apresentação do cartão de abastecimento e a marcação dos quilómetros registados na viatura aquando da realização da operação. -----
- 2. O abastecimento a dinheiro ou em estações de serviço diferentes das definidas nos termos do número anterior apenas é admitido em situações excepcionais, desde que a situação particular, devidamente fundamentada, o justifique, devendo ser entregue o comprovativo de abastecimento na Secção de Aprovisionamento. -----
- CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DE CONTROLO -----
- Artigo 12.º - Registo e identificação de viaturas -----
- 1. O serviço de transportes e oficinas mantém um ficheiro atualizado com o cadastro de cada viatura municipal, do qual consta indicação do número de frota, utilizadores, unidade orgânica a que está afeto ou funcionário a que está atribuído e registo de serviços realizados. -----
- 2. Cada viatura municipal é identificada por placa nela afixada, da qual consta a indicação "Município de Azambuja" e o número de frota. -----
- Artigo 13.º - Registo de utilização de viaturas-----
- Por cada utilização é preenchida pelo condutor uma folha de serviço diário do qual constam os seguintes dados. -----
- Identificação do veículo, matrícula e número de frota; -----
- Identificação do condutor e dos utilizadores;-----
- Unidade orgânica requisitante;-----
- Número de quilómetros percorridos, através da indicação do número de quilómetros registados na viatura no início e no fim do serviço; -----
- Horário de entrada e de saída;-----
- Percurso realizado;-----
- Artigo 14.º - Procedimento em caso de avaria-----
- Em caso de avaria da viatura, o utilizador deve proceder do seguinte modo: -----
- Se o veículo puder deslocar-se pelos seus próprios meios, deve ser conduzido para o serviço de transportes e oficinas;-----
- Se o veículo não puder deslocar-se pelos seus próprios meios, o condutor deve avisar, de imediato, o serviço de transportes e oficinas, que tomará as medidas necessárias para assegurar o seu reboque e posterior encaminhamento para reparação. -----
- Artigo 15.º - Acidentes de Viação-----
- 1. Em caso de acidente envolvendo a viatura aquando da sua utilização, o condutor deve obter dos intervenientes e testemunhas os elementos necessários ao completo e correcto preenchimento da Declaração Amigável de Acidente Automóvel e à fixação de prova para efeitos de procedimento de controlo interno a que haja lugar. -----

--- 2. O condutor da viatura municipal deve solicitar a intervenção da autoridade policial sempre que:-----

--- O condutor da viatura particular se recuse a preencher a Declaração Amigável de Acidente Automóvel.-----

--- O condutor da viatura particular não apresente, no local e momento do acidente, documentos válidos e necessários para a identificação da viatura, companhia de seguros ou do próprio condutor;-----

--- O condutor da viatura particular se ponha em fuga sem se identificar, devendo de imediato ser anotada a matrícula e outros dados que permitam a sua identificação;-----

--- O condutor da viatura particular manifeste perturbações de comportamento ou aparente estar sob o efeito de álcool ou de qualquer substância psicotrópica;-----

--- Do acidente resultem danos corporais ou danos materiais graves.-----

--- 3. O condutor de viatura municipal envolvida em acidente automóvel deve participar o facto com a máxima brevidade ao serviço de transportes e oficinas para conseqüente regularização do sinistro e instrução do procedimento de controlo interno a que haja lugar.-----

--- 4. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à frota municipal, ainda que sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.-----

--- Artigo 16.º - Investigação de acidente-----

--- 1. Compete ao vereador do pelouro do serviço de oficinas e transportes ordenar a investigação da ocorrência de acidentes, com os seguintes objetivos:-----

--- Minimizar custos;-----

--- Obter a reparação de danos sofridos;-----

--- Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.-----

--- 2. Os utilizadores de veículos direta ou indiretamente envolvidos em acidentes devem prestar toda a colaboração necessária com vista à prossecução dos objetivos enunciados no número anterior.-----

--- 3. Concluída a investigação, será elaborada informação a submeter a apreciação superior, com proposta de arquivamento ou de procedimento com vista ao apuramento de eventual responsabilidade disciplinar.-----

--- Artigo 17.º - Responsabilidade do condutor-----

--- 1. O condutor é responsável perante o Município pelos danos causados na viatura decorrentes da sua utilização, bem como por indemnizações emergentes de responsabilidade civil que caiba ao Município satisfazer, se a eles deu origem por comportamento culposo ou negligente, nos termos do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.-----

--- 2. O condutor é ainda responsável por multas, coimas e outras sanções resultantes da utilização do veículo.-----

--- 3. A responsabilidade prevista no artigo anterior cessa quando o condutor atue no cumprimento de ordens ou instruções emanadas de legítimo superior hierárquico e em matéria de serviço, se delas tiver reclamado ou se tiver exigido a sua transmissão por escrito.-----

--- Artigo 18.º - Infrações disciplinares-----

--- Constitui infração disciplinar grave a utilização não autorizada de viatura ou a sua utilização por qualquer pessoa que não o utilizador designado na requisição.-----

--- Artigo 19.º - Disposição finais e transitórias-----

--- 1. O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais e revoga todas as disposições anteriores que com ele sejam desconformes. -----

--- 2. As competências referidas no presente regulamento podem ser objeto de delegação e subdelegação." -----

--- Tomou a palavra o Sr. Presidente que referiu não ter o Regulamento em apreciação eficácia externa. -----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes solicitou elementos sobre as viaturas atribuídas aos dirigentes municipais, pretendendo esclarecimento quanto à legislação ou despacho que enquadrasse essa atribuição sabendo que há legislação que permite auferir ajudas de custo para deslocações. Também gostaria de saber se o aparecimento deste regulamento decorre de alguma sugestão da IGAL ou do Tribunal de Contas, e já agora gostaria de saber qual o entendimento da maioria para o facto de ser considerado ou não uso particular o facto citado. -----

--- Respondeu o Sr. Presidente que existem normas e requisitos internos para a utilização das viaturas, e esse conjunto de normas está vertido no regulamento. Quanto ao ser recomendação do IGAL ou do Tribunal de Contas, referiu que o vereador tem em mãos o relatório do IGAL e não está lá nada, e do Tribunal de Contas ainda não existe relatório, sendo que a preparação do regulamento começou muito antes da auditoria do Tribunal de Contas. Quanto à questão dos diretores de departamento utilizarem viaturas da autarquia, essa situação está salvaguardada pelo nº6 do artigo 3º. -----

--- Interveio o Sr. Elias Gabirro, referindo ter-lhe surgido uma dúvida: se independentemente do horário, dado que eles têm isenção de horário, o dirigente não usa a viatura no seu trabalho diário nas deslocações de e para casa. -----

--- O Sr. Presidente respondeu afirmativamente. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 56/P / 2011 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor, (Grupo PS e CDU) e uma Abstenção (CPFNT). -----

--- **7. Proposta Nº 16/ V P / 2011 – CESSAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL** -----

--- O Sr. Vice - presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- Que, por deliberação da Câmara Municipal, de 28 de Setembro de 2010, foi aberto um procedimento concursal comum de recrutamento para contratação por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste Município e não ocupado, na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício da atividade de técnico profissional de biblioteca e documentação, no Departamento de Intervenção Sociocultural, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do Diário da República, nº 221, de 15 de Novembro; -----

--- Que a única candidata aprovada no âmbito do referido procedimento, conforme lista unitária de ordenação final, homologada e publicada na 2.ª série no Diário da República, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2011, rejeitou o acordo de negociação do posicionamento remuneratório; -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara delibere a aprovação da cessação do supra identificado procedimento concursal, atenta as razões expostas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 16/V P / 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **8. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**-----

--- **8.1. Proposta Nº 17/VP/2011** -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- A necessidade de afetar pessoal das carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico na atividade de técnico profissional de biblioteca e documentação, para o exercício de funções no Departamento de Desenvolvimento Social, conforme fundamentação constante da informação em anexo;-----

--- Que o recrutamento que agora se pretende realizar se torna imprescindível para assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços;-----

--- A inexistência na autarquia de outros recursos humanos que possam colmatar as carências agora verificadas, bem como o facto dos contratos a termo resolutivo certo, celebrados para os postos de trabalho que agora se colocam a concurso, se encontrarem próximo do seu prazo de caducidade;-----

--- A existência de lugares não ocupado no mapa de pessoal para os postos de trabalho de Técnico Superior e Assistente Técnico na atividade de técnico profissional de biblioteca e documentação no Departamento de Desenvolvimento Social, a preencher por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

--- A existência de dotação orçamental para o recrutamento de pessoal que se pretende realizar (CO 02/01.01.04.04);-----

--- Que não existem reservas de recrutamento no Município de Azambuja nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respetivo site;-----

--- Que nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do art. 6.º e art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho previstos;-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara delibere o seguinte:-----

--- Que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 9.º e n.ºs 1, 2, 3, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e, da fundamentação supra exposta a Câmara considere de relevante interesse público os presentes recrutamentos, e autorize os recrutamentos excecionais de 3 trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior e 2 trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico;-----

--- Que para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e al.) b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento seja restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

--- Que para preenchimento dos 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para as atividades de; (i) apoio e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas coletividades na área do município, (ii) inserção profissional, promoção de competências profissionais, sociais e pessoais, acompanhamento de processos de integração socioprofissionais e promoção no emprego, (iii) biblioteca e documentação, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, grau de complexidade funcional 3, inseridas nas respetivas atividades do Departamento de Desenvolvimento Social da autarquia, se proceda à abertura dos procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, dos 3 postos de trabalho;-----

- Que para preenchimento dos 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na atividade de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, grau de complexidade funcional 2, inseridas na respetiva atividade do Departamento de Desenvolvimento Social da autarquia, se proceda à abertura dos procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, dos 2 postos de trabalho;-----
- As habilitações literárias exigidas para cada um dos procedimentos concursais, são: -----
- Os candidatos ao posto de trabalho de Técnico Superior para atividade de apoio às coletividades deverão ser detentores de uma licenciatura adequada; -----
- Os candidatos ao posto de trabalho de Técnico Superior para atividade de apoio à inserção profissional deverão ser detentores de uma licenciatura na área de Psicologia; -----
- Os candidatos ao posto de trabalho de Técnico Superior na atividade e biblioteca e documentação deverão ser detentores de uma licenciatura adequada e curso de especialização em Ciências Documentais, ou outros, previstos no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho. -----
- Os candidatos aos postos de trabalho de Assistente Técnico na atividade de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação deverão ser detentores de Curso Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas. -----
- Não havendo em nenhum dos procedimentos a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----
- Que os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constem da ata da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada;-----
- Que o júri do procedimento concursal para Técnico Superior para atividade de apoio às coletividades seja constituído pelos seguintes elementos:-----
- Presidente: Dr. Marco António Martins Leal Pereira – Vereador da Câmara Municipal de Azambuja.-----
- Vogais efetivos:-----
- Dr.ª Maria Judite Braz da Costa Álvares, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social;-----
- Dr.ª Ana Isabel Gonçalves dos Santos – Técnica Superior. -----
- Vogais suplentes: -----
- Dr.ª Inês Pina Vidal Ramos - Técnica Superior; Dr.ª Maria João Gomes da Silva Martins - Técnica Superior. -----
- O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo; -----
- Que o júri do procedimento concursal para Técnico Superior para atividade de apoio à inserção social seja constituído pelos seguintes elementos:-----
- Presidente: Dr. Marco António Martins Leal Pereira – Vereador da Câmara Municipal de Azambuja;-----
- Vogais efetivos:-----
- Dr.ª Maria Judite Braz da Costa Álvares, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social;- Dr.ª Sara Cristina de Oliveira Emiliano Neves – Técnica Superior. -----

- Vogais suplentes: -----  
--- Dr.<sup>a</sup> Cristina Isabel Pisco Maurício – Técnica Superior; Dr.<sup>a</sup> Maria João Gomes da Silva Martins - Técnica Superior -----  
--- O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo; -----  
--- Que o júri do procedimento concursal para Técnico Superior para atividade de biblioteca e documentação seja constituído pelos seguintes elementos: -----  
--- Presidente: Dra. Maria Judite Braz da Costa Álvares, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social.-----  
--- Vogais efetivos:-----  
--- Dr. Paulo Alexandre Miranda Louro - Chefe da Divisão de Educação; Dr.<sup>a</sup> Joanna Loisa Pereira Whitfield, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação.-----  
--- Vogais suplentes: -----  
--- Dr.<sup>a</sup> Zília Alexandra dos Reis Brito, Técnica Superior; Dr.<sup>a</sup> Catarina Sofia Santos Costa Gonçalves, Técnica Superior. -----  
--- O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.-----  
--- Que o júri do procedimento concursal para Assistente Técnico na atividade de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação seja constituído pelos seguintes elementos:-----  
--- Presidente: Maria Judite Braz da Costa Álvares – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social.-----  
--- Vogais efetivos:-----  
--- Dr. Paulo Alexandre Miranda Louro – Chefe de Divisão de Educação; Dr.<sup>a</sup> Joanna Loisa Pereira Whitfield – Técnica Superior; -----  
--- Vogais suplentes:-----  
--- Dr.<sup>a</sup> Zita Maria Galão Veríssimo – Técnico Superior; Cristina Maria Alves Contino Novo - Assistente Técnico.-----  
--- O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.”-----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 17/IV P / 2011 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor, (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT) tendo o Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentado declaração de voto relativamente às Propostas 17 e 18/P/2011. O seu voto contra tem por base a inexistência de fundamentação e por não existir o necessário preceito legal do relevante interesse público. Se o Tribunal de Contas tiver um outro entendimento “encantados”, porque a lei prevê exceções que em seu entender não são as aqui expostas.-----  
--- **8.2. Proposta Nº 18/ VP / 2011**-----  
--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----  
--- “Considerando: -----  
--- A necessidade de afetar pessoal da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a atividade de Tratorista, pelos motivos enunciados na informação em anexo à presente proposta;  
--- Que o recrutamento que agora se pretende realizar se torna imprescindível para assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços, e para garantir a operacionalidade das máquinas e equipamentos existentes no município; -----  
--- A inexistência na autarquia de outros recursos humanos que possam colmatar as carências agora verificadas, bem como o facto dos contratos a termo resolutivo certo, celebrados para esta atividade específica se encontrarem próximos do seu prazo de vigência (04/05/2011);-----

---A existência de um lugar não ocupado no mapa de pessoal para o posto de trabalho de Assistente Operacional na atividade de Tratorista, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

--- A existência de dotação orçamental para o recrutamento de pessoal que se pretende realizar (CO 02/01.01.04.04); -----

---Que não existem reservas de recrutamento no Município de Azambuja nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respetivo site;-----

---Que nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do art. 6.º e art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos; -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara delibere o seguinte:-----

--- Que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 9.º e n.ºs 1, 2, 3, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e, da fundamentação supra exposta a Câmara considere de relevante interesse público o presente recrutamento, e autorize o recrutamento excecional de 1 trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a atividade de Tratorista, mediante a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, com funções enquadradas nas referidas no ANEXO à Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, grau de complexidade funcional 1, inseridas na atividade de tratorista no Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais da autarquia;-----

--- Que para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e al) b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento seja restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

--- A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja a escolaridade obrigatória, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----

--- Que os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constem da ata da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada;-----

--- Que o procedimento concursal se destine à ocupação do posto de trabalho referido e sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar seja constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; -----

--- Que o júri do procedimento concursal seja constituído pelos seguintes elementos: -----

--- Presidente: Eng.º Pedro Manuel Pereira Bourgard – Diretor do Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais;-----

--- Vogais efetivos:-----

--- Eng.º Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos – Chefe da Divisão de Ambiente; Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho - Encarregado Geral Operacional. -----

--- Vogais suplentes: -----

--- Dr.ª Maria João Gomes da Silva Martins - Técnico Superior; Eng.º Paulo Jorge Gouveia Castanheira - Técnico Superior. -----

---O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 18/IV P / 2011 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT), tendo o Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentado declaração de voto. -----

--- **9. Proposta Nº 6/ VML/ / 2011**-----

--- A Proposta n.º 06 /VML / 2011 foi retirada -----

--- **10. Proposta Nº 09/ VSL/ / 2011**-----

--- A Proposta n.º 09 /VSL / 2011 foi retirada -----

--- **11. Proposta Nº 10/ VSL/ / 2011 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DA RAINHA – Cedência de bancos de jardim e árvores** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando: -----

--- Que é atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações; -----

--- Que nos termos da alínea a), do nº 4, do art.º 64, da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que promovam, no Município, fins de interesse público;-----

--- O pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha; -----

--- Proponho: -----

--- A cedência, à Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha, de 4 bancos de jardim, os quais não se encontram a ser utilizados por esta autarquia, bem como a oferta de algumas árvores, para serem colocadas no Bairro da Socasa, em Vila Nova da Rainha.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 10 /VSL/ 2011 foi aprovada por unanimidade-----

--- **12. RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÕES** -----

--- **12.1. Proposta Nº 11/ VSL / 2011 – Iluminação provisória do recinto das tasquinhas de Alcoentre** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando -----

--- Que foi solicitado pela Junta de Freguesia de Alcoentre apoio para a instalação da iluminação provisória do recinto, onde se realizou o evento XII - Festa das Tasquinhas da Freguesia de Alcoentre, que decorreu entre os dias 29 de Abril e 01 de Maio de 2011. -----

--- Que é competência da Câmara deliberar sob a forma de apoio às Freguesias – alínea b) do n.º6 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro – e tendo em conta que já foi autorizada a despesa, no montante 900,00€ + IVA. -----

--- Proponho: -----

---Que a Câmara delibere ratificar o ato de adjudicação do procedimento de contratação pública (ajuste direto) para o fornecimento “F28/11 – Ajuste direto p/ Iluminação Provisória Tasquinhas – Alcoentre”. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 11/VS/2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **12.2. Proposta Nº 12/ VSL/ 2011 – Iluminação Provisória para o desfile das tasquinhas de Manique do Intendente** -----

- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
--- "Considerando -----  
--- Que foi solicitado pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente apoio para a instalação da iluminação provisória do recinto, onde se realizou o evento XVI - Festa das Tasquinhas de Manique do Intendente, que decorreu entre os dias 22 e 25 de Abril de 2011. -----  
--- Que é competência da Câmara deliberar sob a forma de apoio às Freguesias – alínea b) do n.º6 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro – e tendo em conta que já foi autorizada a despesa no montante 1 000,00€ + IVA. -----  
--- Proponho: -----  
--- Que a Câmara delibere ratificar o ato de adjudicação do procedimento de contratação pública (ajuste direto) para o fornecimento "F29/11 – Ajuste direto p/ Iluminação Provisória Tasquinhas – Manique do Intendente". -----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 12/VSL/ 2011 foi aprovada por unanimidade.-----  
--- **13. Proposta Nº 19/ VP / 2011- Atribuição de abono para falhas -----**  
--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----  
--- "Considerando: -----  
--- A comunicação do Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras referente à reafecção de trabalhadores, e consequente alteração de funções, nomeadamente dos trabalhadores afetos às áreas de tesouraria ou cobrança e que manuseiam ou têm à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;-----  
--- Que, de acordo com a informação do AEVA, a trabalhadora Sandra Tavares Rodrigues Gomes cessou as funções em 31/03/2011, passando as mesmas a ser exercidas por Maria Luísa Gonçalves Miranda Lucas;-----  
--- Que o Decreto-Lei nº 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 276/89, de 11 de Setembro, e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado), refere que têm direito a um suplemento remuneratório designado por "abono para falhas" os trabalhadores que executem tal serviço; -----  
--- Que, de acordo com o Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às autarquias locais, foram reforçadas as competências atribuídas ao órgão executivo em matéria de despesas com pessoal.-----  
--- Proponho: -----  
--- A atribuição, com efeitos a 1 de Abril último, do suplemento remuneratório "abono para falhas" à colaboradora Maria Luísa Gonçalves Miranda Lucas, reunidas que estejam as condições legais e enquanto perdurar a afetação da mesma às áreas de tesouraria ou cobrança, manuseando ou tendo à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsável."-----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 19/VP / 2011 foi aprovada por unanimidade. -----  
--- **2. INFORMAÇÕES-----**  
--- **2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento---**  
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 21/04/2011 a 04/05/2011-----  
--- A Câmara tomou conhecimento.-----  
--- **2.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade-----**  
--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 3 de Maio.-----  
--- A Câmara tomou conhecimento.-----  
--- **2.3. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----**  
--- Posição do Município de Azambuja no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2009.-

--- **2.4. Departamento Administrativo e Financeiro** – Divisão Financeira - Informação Nº5/P/2011- Modificação ao Orçamento -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **2.5. Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais** – Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - Nota Técnica de Avaliação do Estudo Prévio vs Projeto de execução-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- **Encerramento** -----

--- Eram **dezoito horas e trinta minutos** quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. -

-----  
--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----